

do cargo de Técnico em Gestão Meio Ambiente.
Belém, 09 de Novembro de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
LILIA MARCIA RAMOS REIS
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 874268

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 14921/2012

NOME DO INFRATOR: AGROPECUARIA SANTA EFIGENIA
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2447/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 31818/2011

NOME DO INFRATOR: JEFFERSON CARDOSO ZOCATELLI - FAZENDA BREJEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4557/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 9617/2017

NOME DO INFRATOR: ABATEDOURO SOLON LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração nº 4435/2017/GERAD, em razão da existência de processo idêntico e coisa julgada, decidida pelo Parecer Jurídico nº 17521/2016, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 10446/2017

NOME DO INFRATOR: J C AUTO POSTO LTDA - ME
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 2º, da Resolução CONAMA 237/1997, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração nº 4345/2016/GERAD, decretou seu arquivamento, face esta Secretaria não ter logrado êxito em demonstrar que o autuado operava sua atividade sem devida licença, em tudo observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21936/2016

NOME DO INFRATOR: M A J COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8698/2016, com fulcro na Súmula 473, do Superior Tribunal Federal, ante a ausência de motivação, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 3927/2009

NOME DO INFRATOR: D. K. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 79, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 18, do Decreto Federal nº 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1458/2009/GEMAM, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 7959/2010

NOME DO INFRATOR: DAMIÃO SABINO DOS SANTOS
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3256/2010/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e

da Súmula 467, do Superior Tribunal Federal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21702/2011

NOME DO INFRATOR: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS DIVINÓPOLIS LTDA - EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º, c/c 32, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4134/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467, do Superior Tribunal Federal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 29956/2015

NOME DO INFRATOR: JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7909/2015/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 20676/2017

NOME DO INFRATOR: CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 2º da Resolução CONAMA 237/1997, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4682/2017/GERAD, e determinou o arquivamento dos autos, em razão de duplicidade da autuação, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 874504

PORTARIA Nº 02821/2022-GAB/SEMAs

Dispõe sobre a delegação de competência dos atos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará,

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR competência à Diretora de Gestão Administrativa e Financeira LILIA MARCIA RAMOS REIS, para executar todos os atos abaixo:

I - assinar contratos;
II - assinar termos aditivos;
III - assinar convênios;
IV - assinar e ratificar termos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
V - designar pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme dispõe o art.3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, bem como o art.16, do Decreto Estadual Nº 534/2020. Além de adjudicar e homologar os processos licitatórios ou promovendo o cancelamento, a revogação ou anulação do certame;

VI - assinar acordo de cooperação técnica;
VII - assinar termo de reconhecimento de dívida;
VIII - assinar termo de cessão de uso;

IX - assinar apostilamentos;
X - autorizar planos de viagem;
Parágrafo único. Os atos administrativos de que trata o caput poderão ser anulados ou revogados de ofício.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará no período de 05/11/2022 a 22/11/2022.

Belém-PA, 04 de novembro de 2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE no 35.180 de 08 de novembro 2022.**

Protocolo: 874548

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 895 de 09 de novembro de 2022

Altera a PORTARIA Nº. 869/2022

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.